



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1 746 - DE 15 DE JUNHO DE 1970

Autoriza a Prefeitura Municipal de Maceió a contrair, junto ao Banco da Produção do Estado de Alagoas S/A., um empréstimo, no valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Maceió, na forma do Decreto Legislativo nº 33, de 04 de junho de 1970, promulgado pela Assembléia Legislativa Estadual, a contrair, junto ao Banco da Produção do Estado de Alagoas S/A., um empréstimo, na quantia de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), o qual será resgatável no prazo de 10 (dez) meses e terá como garantia a cota do Fundo de Participação do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias.

Art. 2º - O aludido financiamento será aplicado na liquidação de encargos inadiáveis.

Art. 3º - As condições pertinentes ao pagamento e obrigações diversas arrimadas ao referido empréstimo, serão clausuladas no Instrumento Contratual a ser celebrado entre o Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de representante legal da Prefeitura, e a pessoa, devidamente habilitada a representar a Entidade Creditícia em referência.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 15 de Junho de 1970.


HENRIQUE EQUELMAN
Prefeito


LUIZ BRAGA FONTAN
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 15 de Junho de 1970.